

Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado a fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme se especifica a seguir:

- 00000000000000000000 – SECRETARIA DE SAÚDE
- 00000000000000000000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 00000000000000000000 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS
- 00000000000000000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
- 00000000000000000000 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)

ANULAÇÃO R\$ 7.000,00

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 29 de Janeiro de 2015.



Secretário Municipal
Município de Santo Antônio do Sudoeste

00 - 500
06.001 -
10.301 -
4.4.71.70 -
4.4.00.00 -
00 - 500
06.001 -
10.301 -
4.4.50.00 -
4.4.00.00 -
00 - 500
06.001 -
10.301 -
4.4.71.70 -
4.4.00.00 -
4.4.00.00 -
Art. 2º -
7.000,00 -
00 - 500
06.001 -
10.301 -
4.4.71.70 -
4.4.00.00 -
R\$ 7.000,00 -
Art. 3º -
Social -
condom -
00 - 500
06.001 -
10.301 -
3.3.71.70 -
3.3.00.00 -
R\$ 7.000,00 -
Art. 4º -
condom -
06.001 -
10.301 -
R\$ 7.000,00 -
Art. 5º -
Prefeito -